

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI
14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2026

OBJETO

AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA AMOSTRAS LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS
DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DESTA UNIDADE HOSPITALAR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento Sigiloso

DATA LIMITE DE ENVIO DA PROPOSTA

Dia 15/10/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço POR LOTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 18/2026

Processo Administrativo nº 342/2026

A FASI – Fundação De Atenção À Saúde De Itabuna, pessoa jurídica constituída de forma fundacional, de interesse público, a teor da Lei Municipal 1.942 de 27 de julho de 2004; ente da Administração Pública do Município de Itabuna, Estado da Bahia, com sede na Av. Fernando Gomes, s/n, Nossa Senhora das Graças, Itabuna, CNPJ nº 02.762.633/0001-62, por meio do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados que realizará **Dispensa de Licitação**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** nos termos da autorização constante no **Processo Administrativo nº 342/2026**, subordinada aos ditames da Lei nº 14.133/2021, destinada à **AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA AMOSTRAS LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DESTA UNIDADE HOSPITALAR**. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: Até o Dia 15/10/2026 as 23:59 horas via e-mail. licitahblem@gmail.com, e até as 16:00 presencialmente no setor de Licitação e Contratos

Todas as referências de tempo no Aviso de Contratação Direta, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

A presente contratação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA AMOSTRAS LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DESTA UNIDADE HOSPITALAR**.

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados ao orçamento dos órgãos indicados no Termo de Referência (**Anexo I**), do presente exercício, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente, impondo-se sempre que seja providenciada a prévia dotação orçamentária e, se cabível, o respectivo pré-empenho antes da celebração de qualquer contratação a ser efetivada em decorrência do presente Aviso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. **Poderão participar** do processo as contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

3.2. **Não poderão participar** desta Dispensa os interessados:

3.2.1 **proibidos de participar** de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2 **que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta** e seu(s) anexo(s);

3.2.3 **estrangeiros** que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4 **que se enquadrem nas seguintes vedações:**

a) **autor** do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, **responsável pela elaboração** do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, **impossibilitada** de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que **mantenha vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, **concorrendo entre si**;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido **condenada judicialmente**, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.4.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.5 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - **OSCIP**, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional **adequado ao objeto desta dispensa de licitação**, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA PREÇOS ,HABILITAÇÃO, PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

4.1. O presente Aviso de Contratação Direta ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 018/2026** sendo que as Propostas de Preços e Documentos Complementares deverão ser encaminhados, preferencialmente, para o Endereço Eletrônico **licitahblem@gmail.com** até o dia constante neste Aviso de Contratação Direta ou poderão ser entregues no Setor de Licitação e Contratos do Hospital de Base do município de Itabuna/Ba, situada na Avenida Fernando Gomes Oliveira, s/n, Nossa Senhora das Graças, em Itabuna-BA, no horário das **07:00 às 16:00 horas**, em dias úteis até a data limite.

O Limite para apresentação da **Proposta de Preços**: Até o Dia 15/10/2026 as 23:59 horas via e-mail. licitahblem@gmail.com, e até as 16:00 presencialmente no setor de Licitação e Contratos

A Empresa que ofertar a Proposta de Menor Preço POR ITEM **será convocada** para encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para Endereço Eletrônico: licitahblem@gmail.com no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da convocação.

4.1.1 O prazo previsto no 4.3 **começará** a ser contado a partir da divulgação no PNCP da **Relação de Classificados nas Propostas de Preços**.

4.1.2 A impugnação deve ser protocolada imediatamente após a publicação do aviso. Recomenda-se enviar no primeiro dia de abertura do prazo para evitar a perda do objeto (intempestividade)

4.1.3 Como o certame fica aberto por apenas 3 dias, a jurisprudência entende que o direito de petição do cidadão não pode ser anulado. Assim, o pedido é aceito desde que protocolado antes do encerramento da fase de envio de propostas

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A Proposta Preços **deverá ser apresentada na forma do Anexo II** deste Aviso, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, **nela constando obrigatoriamente**:

5.1.1 Razão Social, CNPJ, Endereço, CEP e pessoa de contato;

5.1.2 Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

5.1.3 Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

5.1.4 O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução;

5.1.5 Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa) bem como telefones para contatos, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação.

- 5.2. Vencido o prazo de validade indicado no subitem 5.1.3 sem a formalização do respectivo contrato, ficará o particular desobrigado, podendo o particular convalidar sua proposta e aceitar a formalização do respectivo contrato.
- 5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 5.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.4.2 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. **Documentação Complementar**
- 5.8.1 Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo **Anexo III**;

5.8.2 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 conforme modelo **Anexo IV**;

5.8.3 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, conforme modelo **Anexo V**;

5.8.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, conforme modelo **Anexo VI**;

5.8.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo **Anexo VII**;

5.8.6 Declaração de que, **no caso de proponente organizada em cooperativa**, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme modelo **Anexo VIII**.

5.9. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO **examinar todos os documentos exigidos neste Aviso**, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas;

5.10. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta será **desconsiderada, julgando-se pela Desclassificação**;

5.11. Os preços ofertados **não poderão exceder** aos valores estimados nessa contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. Encerrada a fase de **envio das propostas**, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1 neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2 a negociação poderá ser feita com os demais proponentes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para contratação.

6.2.3 em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado nos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada aos proponentes a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1 **Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências** (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf>;

6.4.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU**, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

6.4.3 **Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, mantido pela Receita Federal do Brasil, no link https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

6.4.4 **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União, no link <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e

6.4.5 **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

6.4.6 **Consulta ao site do Tribunal Superior do Trabalho** para fins de identificação da eventual existência de condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.4.7 Verificação de que o particular tenha cumprido os requisitos formais indicados neste Aviso.

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as

sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- b) A empresa será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5.2 Constatada a existência de sanção, a empresa será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.

6.5.3 Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.6. Será **desclassificada a proposta vencedora** que:

- 6.6.1 **contiver vícios insanáveis;**
- 6.6.2 **não obedecer** às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.6.3 **apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço estimado** definido para a contratação;
- 6.6.4 **não tiver sua exequibilidade demonstrada**, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5 **apresentar desconformidade** com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o proponente comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta do vencedor for desclassificada, será examinada a proposta, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.1.1 Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 No caso de **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.1.2 no caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.3 no caso de **Microempreendedor Individual – MEI**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.1.4 no caso de **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**, inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.5 no caso de **Sociedade empresária estrangeira** com atuação permanente no País, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.1.6 no caso de **Sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.7 no caso de **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.1.8 No caso de **sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.1.1.9 No caso de **Agricultor familiar**, Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.1.1.10 No caso de **Produtor Rural**, matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.1.1.11 **Ato de autorização** para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

7.1.1.12 Os documentos acima **deverão** estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.1.2.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

7.1.2.2 Certidão negativa de débito Ou Certidão positiva com efeitos de negativa relativos aos **tributos federais e à dívida ativa da União**;

7.1.2.3 Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.5 Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes municipal ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.2.7 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.2.8 O fornecedor enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.1.2.9 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.3 Habilitação Económico – Financeira:

7.1.3.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.1.3.2 **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

7.1.3.3 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.1.4 Habilitação Técnica:

7.1.4.1 **Registro ou inscrição** da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

7.1.4.2 **Comprovação de aptidão para execução do objeto** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.1.4.3 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.1.4.3.1 [...];

7.1.4.3.2 [...];

7.1.4.3.3 [...].

7.1.4.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.1.4.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.1.4.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.2 Havendo a necessidade de **envio de documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a empresa **será convocada** a encaminhá-los, preferencialmente, para o Endereço Eletrônico **licitahblem@gmail.com** até o dia constante neste Aviso de Contratação Direta ou poderão ser entregues no Setor de Licitação e Contratos do Hospital de Base do município de Itabuna/Ba, situada na Avenida Fernando Gomes Oliveira, s/n, Nossa Senhora das Graças, em Itabuna-BA, no horário das **07:00 às 16:00 horas**, em dias úteis até a data limite.

7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais **quando houver dúvida** em relação à integridade do documento digital.

7.3. A empresa enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) **da prova de inscrição** nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) **da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis** do último exercício.

7.4. Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. **Se o proponente for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Na hipótese de o **participante não atender às exigências para a habilitação**, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Ocorrendo a habilitação, a Comissão encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente que por meio de DESPACHO fundamentado, poderá:

8.1.1 determinar o **retorno dos autos** para saneamento de irregularidades;

8.1.2 **adjudicar e homologar** o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;

8.1.3 **anular**, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,

8.1.4 **revogar**, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigido garantia de execução para a presente contratação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação da dispensa de licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

10.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura,

mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta dispensa de licitação observará **os prazos e condições fixados no Termo de Referência (Anexo I)**.

10.5. Na assinatura do contrato, **será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Aviso**, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

10.6. A empresa vencedora deverá apresentar a comprovação da pessoa física, indicada como representante da pessoa jurídica a ser contratada, da sua competência para a assinatura do Contrato e assunção de respectivas responsabilidades.

11. DO REAJUSTE

11.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência ou minuta de Contrato, acompanhadas em anexo a este Aviso.

12. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

14. DO PAGAMENTO

14.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Aviso.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 As regras acerca das penalidades são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Aviso.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A homologação do resultado desta dispensa não implicará direito à contratação.
- 16.2. As normas disciplinadoras da dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.3. Os interessados assumem **todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de dispensa.
- 16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 16.7. O Aviso de Contratação Direta está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://itabuna.ba.gov.br/>, no link: licitações. Também poderão ser obtidos por solicitação através do endereço de e-mail licitahblem@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitação e Contratos do Hospital de Base do município de Itabuna/Ba, situada na Avenida Fernando Gomes Oliveira, s/n, Nossa Senhora das Graças, em Itabuna-BA, no horário das **07:00 às 16:00 horas**, em dias úteis até a data limite, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.8. No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.8.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

16.8.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.8.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.9. As providências dos subitens 16.8.1 e 16.8.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer participantes interessados (procedimento deserto).

16.10. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos participantes, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.12. Caberá ao participante acompanhar as publicações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens/publicações emitidas pela Administração.

16.13. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de preço;

ANEXO III – Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

ANEXO IV – Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

ANEXO V – Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

ANEXO VI – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

ANEXO VII – Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

ANEXO VIII – Declaração de que, no caso de proponente organizada em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme modelo Anexo VIII.

ANEXO IX – Minuta de Termo de Contrato.

Itabuna – BA, 18 DE OUTUBRO DE 2026

Sarah Bandeira Thame

Equipe de Apoio da comissão permanente de licitação

Portaria nº 057/2026



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO
À SAÚDE DE ITABUNA



FASI – Fundação de Atenção a Saúde de Itabuna
HBLEM – Hospital de Base Luiz Eduardo Magalhães

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, à realização de contratação direta, através da **DISPENSA DE VALOR DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o art.75, VIII da Lei 14.133/21, visando formalizar **AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA AMOSTRAS LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DESTA UNIDADE HOSPITALAR**, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento.
- 1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo e em conformidade com o art. 2º e 3º, II do Decreto Municipal n. 16.639, de 30 de novembro de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação será de até 05 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. A validade dos produtos deverá constar expressamente nos respectivos rótulos, nos termos da legislação vigente.
- 1.5. O laboratório realiza procedimentos destinados ao apoio diagnóstico, sendo indispensável manter estoque adequado de insumos para atender à demanda de exames, preservar a qualidade dos resultados e garantir a segurança dos pacientes e dos profissionais envolvidos.
- 1.6. A realização de exames laboratoriais é crucial para o diagnóstico, monitoramento e acompanhamento das condições de saúde da população atendida pelo Hospital de Base de Itabuna, unidade referência na região. A compra desses insumos se faz necessária para:
- Garantir a realização de exames laboratoriais essenciais para diagnósticos precisos e tratamentos eficazes, particularmente em situações de urgência e emergência.
 - Monitorar a evolução de doenças crônicas e condições que necessitam de acompanhamento contínuo, como diabetes, hipertensão e doenças cardiovasculares.
 - Atender a demanda de exames de rotina para os pacientes encaminhados de outras unidades de saúde, garantindo acesso à saúde de qualidade.

1.7. Relevância para a Saúde Pública e para o Hospital de Base de Itabuna

1.7.1. O Hospital de Base de Itabuna desempenha um papel fundamental no atendimento médico de urgência e emergência e no cuidado a pacientes com doenças complexas. A realização de exames laboratoriais especializados é indispensável para a correta avaliação clínica, diagnóstico preciso e tratamento adequado. Além disso, a realização de exames microbiológicos é uma ferramenta vital na identificação de patógenos e na prevenção de infecções hospitalares, garantindo a segurança dos pacientes e a integridade da saúde pública local.

1.8. Da descrição Detalhada:

ITEM	QUANT
TUBO DE HEMOGRAMA Descrição Detalhada: Tubo plástico rígido destinado à coleta, transporte e processamento de sangue total para a realização de exames hematológicos, especificamente o Hemograma Completo e contagem de plaquetas. Sistema de Coleta: Sistema fechado de coleta de sangue a vácuo, calibrado por aspiração direta para garantir a proporção exata entre o volume de sangue e o aditivo químico. Anticoagulante / Aditivo: Jateado uniformemente na parede interna do tubo com EDTA Dipotássico (EDTA K ₂) ou EDTA Tripotássico (EDTA K ₃), em concentração ideal que impeça a coagulação da amostra sem causar artefatos morfológicos nas células sanguíneas ou alteração no volume eritrocitário. Material do Tubo: Confeccionado em material plástico transparente, altamente resistente e inquebrável, tipo Politereftalato de Etileno (PET), garantindo a retenção prolongada do vácuo e a segurança microbiológica e biológica do	175 CAIXAS



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO
À SAÚDE DE ITABUNA



FASI – Fundação de Atenção a Saúde de Itabuna
HBLEM – Hospital de Base Luiz Eduardo Magalhães

operador.

Dimensões e Volume de Aspiração:

Tamanho do tubo: Dimensões externas padrão para racks de automação (geralmente 13 x 75 mm). Volume de aspiração: Capacidade de extração a vácuo calibrada para 2,0 mL, 3,0 mL ou 4,0 mL (especificar a volumetria exata de rotina do laboratório). Tampa de Segurança: Tampa hermética, dotada de capa protetora de segurança contra respingos e efeito aerosol no momento da abertura. Coloração padrão internacional roxa/violeta, indicativa do anticoagulante EDTA. Deve permitir a perfuração direta pela agulha de amostragem dos equipamentos automatizados de hematologia (piercing). Identificação e Rastreabilidade: Rótulo de papel ou plástico fixado ao tubo contendo linha indicativa do volume mínimo/máximo de preenchimento, campo para identificação do paciente, número do lote e data de validade de forma legível. Critérios de Qualidade e Esterilidade: Produto estéril (esterilizado por radiação gama ou feixe de elétrons). Embalagem original contendo validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses na data da entrega no almoxarifado do órgão. Exigência Legal: Obrigatoriedade de Registro ativo na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e apresentação do Certificado de Conformidade Técnica. Unidade de Medida: Unidade / Tubo (ou Rack/Caixa, especificando a quantidade de unidades, ex: "Caixa com 100 unidades").

TUBO DE BIOQUIMICA

Descrição Detalhada: Tubo plástico rígido destinado à coleta, transporte, centrifugação e processamento de sangue total para a obtenção de soro de alta qualidade, voltado à realização de exames bioquímicos, imunológicos, hormonais e sorológicos. Sistema de Coleta: Sistema fechado de coleta de sangue a vácuo, calibrado por aspiração direta para garantir o preenchimento correto e a proporção exata com os aditivos. Aditivos e Revestimento Interno: Ativador de Coágulo: Jateado (siliconado) uniformemente na parede interna do tubo (ex: partículas de sílica micronizada), capaz de acelerar o processo de coagulação de forma homogênea. Gel Separador: Barreira de gel inerte localizada no fundo do tubo. Após a centrifugação, o gel deve migrar verticalmente, posicionando-se de forma estável entre o coágulo de células e o soro isolado, impedindo o intercâmbio de substâncias e a hemólise.

Material do Tubo: Confeccionado em material plástico transparente, altamente resistente e inquebrável, tipo Politereftalato de Etileno (PET), garantindo estabilidade do vácuo e biossegurança. Dimensões e Volume de Aspiração: Tamanho do tubo: Dimensões externas padrão para racks de automação (geralmente 13 x 100 mm ou 16 x 100 mm).

Volume de aspiração: Capacidade de extração a vácuo calibrada para 4,0 mL, 5,0 mL ou 8,5 mL (especificar a volumetria exata de rotina do laboratório). Tampa de Segurança: Tampa hermética, dotada de capa protetora de segurança contra respingos e efeito aerosol no momento da abertura. Coloração padrão internacional amarela, indicativa da presença de gel separador com ativador de coágulo. Identificação e Rastreabilidade: Rótulo fixado ao tubo contendo linha indicativa do volume de preenchimento, campo para identificação do paciente, número do lote e data de validade legíveis. Critérios de Qualidade e Esterilidade: Produto estéril. Embalagem original contendo validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses na data da entrega no almoxarifado do órgão. Exigência Legal: Obrigatoriedade de Registro ativo na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Unidade de Medida: Unidade / Tubo (ou Rack/Caixa, especificando a quantidade de unidades, ex: "Caixa com 100 unidades").

175 CAIXAS

TUBO CITRATO

Descrição Detalhada: Tubo plástico rígido destinado à coleta, transporte e processamento de sangue total para a obtenção de plasma citratado de alta qualidade, voltado à realização de exames do coagulograma (como Tempo de Protrombina - TP/TAP, Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada - TTPA, Fibrinogênio e D-Dímero). Sistema de Coleta: Sistema fechado de coleta de sangue a vácuo, calibrado por aspiração direta para garantir o preenchimento exato do volume de sangue em relação ao aditivo. Proporção e Concentração do Anticoagulante: Preenchido originalmente de fábrica com solução líquida de Citrato de Sódio tamponado a 3,2% (0,109 mol/L) ou 3,8% (0,129 mol/L) [especificar a concentração utilizada pelo

50 CAIXAS



laboratório], obedecendo rigorosamente à proporção exata de **1 parte de anticoagulante para 9 partes de sangue (1:9)**. **Material e Arquitetura do Tubo (Sanduíche/Dupla Parede):** Confeccionado em material plástico transparente e inquebrável. Deve possuir engenharia de **parede dupla** (tubo interno de Polipropileno - PP e tubo externo de Politereftalato de Etileno - PET), garantindo uma barreira térmica e química eficaz que impeça a evaporação do anticoagulante líquido e preserve a estabilidade do vácuo. **Dimensões e Volume de Aspiração: Tamanho do tubo:** Dimensões externas padrão para racks de automação (geralmente 13 x 75 mm). **Volume de aspiração:** Capacidade de extração a vácuo calibrada para **1,8 mL, 2,7 mL, 3,0 mL ou 3,5 mL** (especificar a volumetria exata de rotina do laboratório). **Tampa de Segurança:** Tampa hermética, dotada de capa protetora de segurança contra respingos e efeito aerosol no momento da abertura. **Coloração padrão internacional azul claro**, indicativa do anticoagulante Citrato de Sódio para coagulação. **Identificação e Rastreabilidade:** Rótulo fixado ao tubo contendo linha de marcação nítida indicativa do volume mínimo e máximo de preenchimento obrigatório (linha de preenchimento nominal), campo para identificação do paciente, número do lote e data de validade legíveis. **Crítérios de Qualidade e Esterilidade:** Produto estéril. Embalagem original contendo validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses na data da entrega no almoxarifado do órgão. **Exigência Legal:** Obrigatoriedade de Registro ativo na **ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). **Unidade de Medida:** Unidade / Tubo (ou Rack/Caixa, especificando a quantidade de unidades, ex: "Caixa com 100 unidades").

- 1.9. Os materiais deverão ter garantia, no mínimo, de 90 dias corridos, contados da data do recebimento, nos termos da legislação vigente.
- 1.10. Nos casos em que a garantia exigida do fabricante for superior a 90 dias corridos, esta deverá prevalecer.
- 1.11. Os produtos devem estar em conformidade com as normas do INMETRO e ANVISA.
- 1.12. A Constituição Federal, em seu art. 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, assegurando acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
- 1.13. No âmbito da Administração Pública, a contratação de bens e serviços deve observar, como regra, o dever de licitar, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Todavia, a própria ordem jurídica admite hipóteses excepcionais de contratação direta, quando presentes circunstâncias legalmente autorizadas e devidamente justificadas.
- 1.14. No caso em análise, a situação amolda-se à hipótese de **dispensa de licitação por emergência**, prevista no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, segundo o qual é dispensável a licitação:

“nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.”

- 1.15. No caso concreto, a emergência administrativa decorre não de omissão deliberada da Administração, mas de fato superveniente e concreto consistente



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO
À SAÚDE DE ITABUNA



FASI – Fundação de Atenção a Saúde de Itabuna
HBLEM – Hospital de Base Luiz Eduardo Magalhães

2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, uma vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. **CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade dos serviços laboratoriais indispensáveis à assistência hospitalar prestada pelo Hospital de Base Luís Eduardo Magalhães – HBLEM, e considerando a ocorrência de circunstâncias que inviabilizaram a manutenção regular do fornecimento dos insumos necessários à execução das atividades, mostra-se necessária a adoção de medidas administrativas imediatas. Nesse contexto, procedeu-se à suspensão cautelar do contrato vigente, como medida preventiva destinada a resguardar o interesse público e evitar a interrupção dos serviços, concomitantemente à instauração de processo administrativo para aquisição dos insumos essenciais ao funcionamento do Laboratório, em caráter emergencial, mediante dispensa de licitação, com fundamento na hipótese legal pertinente da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos de caracterização da situação emergencial, a limitação da contratação ao período estritamente necessário e a adoção das providências para a solução definitiva da necessidade administrativa;
- 3.2. **CONSIDERANDO** a suspensão cautelar de contrato n. 0121/2026, celebrado entre a Fundação de Assistência à Saúde de Itabuna-FASI com a empresa Diagnosul Laboratório de Análises Clínicas LTDA;
- 3.3. **CONSIDERANDO** que a empresa DIAGNOSUL LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.652.673/0001-30, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico nº 067/2025, originando, Processo Administrativo 029/2025 e o Contrato nº 0146/2026, com vigência de doze meses iniciando em 29 de abril de 2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas em atendimento as unidades hospitalares da FASI;
- 3.4. **CONSIDERANDO** que a empresa DIAGNOSUL LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS LTDA, passou a prestar o serviço ineficaz, e conforme consta na autuação da gestora de contratos, em 15 de maio quando a contratada deixou de entregar os insumos necessários para o funcionamento do equipamento destinado a realização da gasometria;
- 3.5. **CONSIDERANDO** que em 18 de maio houve nova notificação em razão da ausência de insumo (Frasco para Hemocultura) gerando o desabastecimento registro em 11 de maio;
- 3.6. **CONSIDERANDO** que foi registrada ocorrência relacionada a indisponibilidade do serviço de gasometria, sendo regularizado quatro dias depois, evidenciando reincidência das falhas na execução do objeto do contrato;
- 3.7. **CONSIDERANDO** que a contratada foi novamente notificada em 28 de agosto devida a não realização de exames de gasometria ocorrida configurando relevante ocorrência de falha na execução do objeto contratual;
- 3.8. **CONSIDERANDO** que a contratada foi notificada pela ausência de Certidão Federal, sendo concedido prazo para manifestação e regulamentação, não havendo justificativa;
- 3.9. **CONSIDERANDO** ainda em relação a situação fiscal a contratada foi notificada novamente para em caráter excepcional e improrrogável de 30 dias para regularização, e mesmo após a ocorrência do prazo a contratada não apresentou a certidão negativa federal;
- 3.10. **CONSIDERANDO** que consta na autuação da gestora de contrato que houve sucessão de ocorrência demonstrando que não se trata de fato isolado mais de reiterada falhas na execução;
- 3.11. **CONSIDERANDO** que as falhas chegaram a gerar ausência de insumos e consequente interrupção de exames a exemplo do de gasometria e demais exames laboratoriais e está comprometendo a capacidade



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO
À SAÚDE DE ITABUNA



FASI – Fundação de Atenção a Saúde de Itabuna
HBLEM – Hospital de Base Luiz Eduardo Magalhães

da unidade hospitalar de realizar os exames indispensáveis à avaliação, diagnóstico e acompanhamento clínico;

3.12. **CONSIDERANDO** que a ausência de solução da realização dos exames de gasometria reflete diretamente nos setores da UTIs, Centro Cirúrgico e compromete os mutirões especiais de cirurgias conforme demonstrado no relatório do médico auditor;

3.13. A presente contratação direta, por dispensa de licitação em caráter emergencial, fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Hospital de Base Luiz Eduardo Magalhães, evitando a interrupção da assistência médico-hospitalar e assegurando a manutenção dos atendimentos prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.14. O HBLEM é unidade hospitalar de alta complexidade, com funcionamento ininterrupto, atendimento de urgência e emergência, unidades de terapia intensiva, enfermarias clínicas e cirúrgicas e expressiva atividade operatória.

3.15. A assistência hospitalar nesse nível de complexidade depende de disponibilidade laboratorial contínua e tempestiva.

3.16. Nos últimos meses, vêm sendo observadas de forma recorrente:

- indisponibilidade de exames;
- atraso significativo na liberação de resultados;
- insuficiência de reagentes e insumos;
- impossibilidade de execução regular de gasometrias;
- indisponibilidade de exames necessários ao acompanhamento nefrológico, como: deficiência na realização de eletrólitos e função renal;
- dificuldade na disponibilização de marcadores cardíacos;
- comprometimento de exames necessários à avaliação pré-operatória e ao risco cirúrgico;
- atrasos na tomada de decisão médica em diferentes setores do hospital.

3.17. Essas ocorrências não possuem caráter eventual ou isolado. A irregularidade passou a interferir de maneira repetida no fluxo assistencial.

3.18. Com a suspensão das atividades do atual prestador, a situação tende a evoluir de funcionamento laboratorial irregular para descontinuidade efetiva de serviço essencial.

3.19. A atividade laboratorial constitui suporte diagnóstico indispensável à praticamente toda a assistência hospitalar. Sua irregularidade compromete diretamente a capacidade médica de:

- estabelecer diagnósticos;
- identificar deterioração clínica;
- monitorizar pacientes;
- avaliar resposta ao tratamento;
- ajustar medicamentos;
- conduzir pacientes críticos;
- identificar distúrbios metabólicos e hidroeletrólitos;
- avaliar função renal;
- investigar síndromes coronarianas;
- diagnosticar e acompanhar infecções;
- avaliar risco hemorrágico;
- definir indicação e momento de procedimentos;
- liberar pacientes para cirurgias;
- acompanhar o período pós-operatório;
- estabelecer condições seguras para alta hospitalar.

3.20. Já foram observadas dificuldades concretas na avaliação diária de pacientes pela Nefrologia devido à ausência de exames de função renal e eletrólitos, assim como problemas relacionados à realização de gasometrias, exames cardíacos e exames necessários à avaliação cirúrgica.



3.21. Em pacientes críticos, essas deficiências representam risco ainda maior, uma vez que decisões terapêuticas dependem frequentemente da evolução laboratorial em intervalos curtos.

A consequência não é apenas atraso burocrático ou desconforto operacional.

3.22. Trata-se de redução objetiva da capacidade diagnóstica e terapêutica do hospital, com aumento do risco de eventos adversos e de atraso na assistência.

3.23. IMPACTO SOBRE UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA E EMERGÊNCIA

3.23.1. A UTI e emergência constituem setores especialmente dependentes de exames laboratoriais disponíveis em tempo adequado.

A irregularidade laboratorial compromete:

- acompanhamento de pacientes em ventilação mecânica;
- avaliação de pacientes em choque;
- acompanhamento de sepse;
- avaliação de função renal;
- correção de distúrbios hidroeletrólíticos;
- avaliação de pacientes com dor torácica e suspeita de síndrome coronariana;
- condução de pacientes com alterações do nível de consciência;
- controle de pacientes em anticoagulação;
- acompanhamento de sangramentos;
- decisões sobre transferência, internação e alta.

3.23.2. A indisponibilidade desses recursos produz atrasos sucessivos na tomada de decisão e aumenta a exposição dos pacientes a risco.

3.24. IMPACTO SOBRE O CENTRO CIRÚRGICO E CIRURGIAS ELETIVAS

3.24.1. Um dos impactos institucionais mais relevantes da atual situação ocorre sobre o programa cirúrgico do HBLEM.

3.24.2. A realização segura de cirurgia depende, conforme a condição clínica do paciente e o procedimento programado, da disponibilidade de exames laboratoriais para avaliação pré-operatória, estratificação de risco e acompanhamento pós-operatório.

3.24.3. A irregularidade dos serviços laboratoriais já interfere na realização de riscos cirúrgicos e possui potencial direto para produzir:

- impossibilidade de conclusão de avaliações pré-operatórias;
- adiamento de procedimentos;
- cancelamento de cirurgias já programadas;
- perda de agendas cirúrgicas;
- desperdício de horas de centro cirúrgico;
- desorganização das equipes de cirurgia e anestesiologia;
- necessidade de nova convocação e novo preparo dos pacientes;
- aumento do tempo de internação pré-operatória;
- aumento da fila cirúrgica;
- redução da produção hospitalar.

3.24.4. A interrupção completa do laboratório poderá tornar inviável a manutenção regular de parte relevante das cirurgias eletivas.

3.25. PREJUÍZO AOS MUTIRÕES E PROGRAMAS ESPECIAIS DE CIRURGIA

3.25.1. A repercussão torna-se ainda mais significativa sobre os mutirões e programas destinados à ampliação da produção cirúrgica e redução das filas assistenciais.

Essas ações dependem de organização prévia envolvendo:

- seleção e convocação de pacientes;
- consultas e avaliações pré-operatórias;
- exames complementares;



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO
À SAÚDE DE ITABUNA



FASI – Fundação de Atenção a Saúde de Itabuna
HBLEM – Hospital de Base Luiz Eduardo Magalhães

- avaliação anestésica;
- disponibilização de equipes;
- reserva de salas;
- materiais e medicamentos;
- leitos hospitalares;
- planejamento de alta e acompanhamento pós-operatório.

3.25.2. Uma falha laboratorial na fase de preparação ou execução pode desorganizar toda essa cadeia. Como consequência, poderão ocorrer:

- cancelamento de pacientes já convocados
- perda de programação cirúrgica;
- redução do número de procedimentos realizados;
- aumento das filas reprimidas;
- não cumprimento de metas estabelecidas;
- perda de produtividade;
- desperdício dos recursos já mobilizados para os mutirões;
- **impacto financeiro sobre programas de financiamento vinculados à produção;**
- insatisfação de pacientes e familiares.

3.25.3. A falha laboratorial, portanto, não compromete apenas um setor específico: pode inviabilizar programas cirúrgicos inteiros.

3.26. A presente contratação encontra amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência, quando caracterizada situação capaz de ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos, limitando-se a contratação aos bens necessários ao atendimento da situação emergencial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos da contratação:

- a. Os materiais a serem adquiridos se enquadram como itens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado;
- b. Os materiais deverão ser fornecidos MENSALMENTE, de acordo com a necessidade do coordenador do laboratório.

4.2. Especificações técnicas

- a. Os materiais devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.
- b. Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, preferencialmente, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a FASI, através do fiscal responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

4.4. Para todos os produtos, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

4.5. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

4.6. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela FASI, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

4.7. Os arrematantes declarados vencedores deverão apresentar folder ou prospectos, quando necessário, com todas as especificações técnicas do produto e ficam, desde já, cientes de que produtos que não atendam as especificações técnicas serão automaticamente recusados.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO
À SAÚDE DE ITABUNA



FASI – Fundação de Atenção a Saúde de Itabuna
HBLEM – Hospital de Base Luiz Eduardo Magalhães

4.8. A Garantia dos produtos deve ser conforme especificação do fabricante, condicionada a apresentação da respectiva data de validade dos produtos.

4.9. A arrematante declarada vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.10. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, obedecer rigorosamente todas às disposições legais pertinentes.

4.11. Requisitos de Qualidade e Regularidade Sanitária

a. Os produtos ofertados deverão ser novos, de primeira qualidade, estar em perfeitas condições de uso e atender integralmente às especificações estabelecidas no TR e seus anexos.

b. Quando aplicável, os produtos deverão possuir **registro, notificação, cadastro ou regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, bem como atender às demais exigências sanitárias e regulamentares pertinentes.

c. Os reagentes e produtos para diagnóstico in vitro deverão ser compatíveis com os equipamentos, metodologias e sistemas utilizados pelo laboratório, quando essa compatibilidade for requisito técnico do item.

d. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas, contendo informações referentes ao fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de armazenamento e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

4.12. Prazo de Validade

a. No momento da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade adequado à sua utilização, conforme estabelecido nas especificações de cada item, devendo ser recusados aqueles que apresentarem validade incompatível com as condições estabelecidas no edital ou na contratação.

b. Para reagentes, controles, calibradores e demais produtos cuja estabilidade seja essencial ao desempenho analítico, deverão ser observadas rigorosamente as condições de armazenamento e transporte indicadas pelo fabricante.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega dos materiais será IMEDIATA depois de expedida a autorização de fornecimento, e efetuado o pagamento, e a deverá ser entregue no endereço indicado na Solicitação de Despesa do Setor competente.

5.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou fiscal setorial, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO
À SAÚDE DE ITABUNA



FASI – Fundação de Atenção a Saúde de Itabuna
HBLEM – Hospital de Base Luiz Eduardo Magalhães

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 7.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 7.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 8.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.
 - 8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO
À SAÚDE DE ITABUNA



FASI – Fundação de Atenção a Saúde de Itabuna
HBLEM – Hospital de Base Luiz Eduardo Magalhães

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO
À SAÚDE DE ITABUNA



FASI – Fundação de Atenção a Saúde de Itabuna
HBLEM – Hospital de Base Luiz Eduardo Magalhães

10.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.2.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

10.3.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.3.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.3.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.3.4. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.3.5. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste termo



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO
À SAÚDE DE ITABUNA



FASI – Fundação de Atenção a Saúde de Itabuna
HBLEM – Hospital de Base Luiz Eduardo Magalhães

10.3.6. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.

10.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.4.5. Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente da sede para exercer atividades de produção, comercialização e venda dos produtos.

10.4.6. Autorização de funcionamento (AFE) emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), e publicação.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. Poderá ser solicitada, quando necessário, amostras, ao arrematante declarado provisoriamente vencedor, IMEDIATAMENTE APÓS A FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, nos termos do artigo 17, § 3º da Lei Federal 14.133/2021, amostra dos produtos:

11.2. A entrega das amostras deverá ser entregues no seguinte endereço: Av. Fernando Gomes Oliveira, s/nº, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Itabuna-BA. Hospital de Base Luiz Eduardo Magalhães-Itabuna-BA.

11.3 As amostras deverão ser encaminhadas em embalagem que assegure a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome da licitante, modalidade e número da licitação). A FASI não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.

11.4 Com base no art. 17, da Lei Federal 14.133/21, as amostras serão avaliadas com base nas especificações técnicas deste termo e desempenho apresentados do material, conforme disposto nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal que primam pela eficiência e economicidade (relação custo-benefício) na Administração.

11.5 O exame das amostras tem por objetivo confrontar os materiais propostos com as especificações exigidas no item 1 deste termo de referência, em especial, no que diz respeito à qualidade, durabilidade e funcionalidade dos materiais.

11.6. Não serão aceitas amostras:

11.6.1. Produtos que não atenda as especificações contidas no termo de referência;

11.6.2. Produtos com procedência duvidosa;

11.6.3. Apresentação de amostras com a marca divergente da proposta inicial;

11.6.4. Produtos com embalagem danificada.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO
À SAÚDE DE ITABUNA



FASI – Fundação de Atenção a Saúde de Itabuna
HBLEM – Hospital de Base Luiz Eduardo Magalhães

11.7 As amostras serão avaliadas por servidores designados, a quem caberá fornecer ao Agente de Contratação um Relatório com parecer definindo quanto as APROVAÇÕES ou REPROVAÇÕES, SENDO ESSE PARECER CONDIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME.

11.8 Após encerrado o procedimento licitatório, as amostras reprovadas deverão ser retiradas pela(s) licitante(s) no mesmo endereço e horário descritos no subitem acima, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de descarte.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

12.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

12.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

12.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções quando exigíveis.

12.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.14. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a



eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

12.15. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.16. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

12.17. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.21. As despesas deverão ser liquidadas mensalmente, consoante execução mensal, mediante apresentação do Relatório Mensal das atividades.

12.22. O contratado deverá apresentar a nota fiscal do mês de execução até o dia 07(sete) do mês subsequente: mês do pagamento.

12.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

12.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

12.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.27. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidas.

12.28. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO
À SAÚDE DE ITABUNA



FASI – Fundação de Atenção a Saúde de Itabuna
HBLEM – Hospital de Base Luiz Eduardo Magalhães

12.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.31. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no TR.

12.32. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.33. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.34. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.35. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.

12.36. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.37. Considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.38. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.39. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.40. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

13.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

13.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

13.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

13.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que: Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

a. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

b. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- c. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- d. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: CONFORME art. 92. Da Lei Federal nº 14.133/21:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da FASI-ITABUNA -BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a FASI poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO
À SAÚDE DE ITABUNA



FASI – Fundação de Atenção a Saúde de Itabuna
HBLEM – Hospital de Base Luiz Eduardo Magalhães

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da Contratante:

16.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

17.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

17.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

17.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

17.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

17.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

17.1.10. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

17.1.11. Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE.



FASI
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO
À SAÚDE DE ITABUNA



FASI – Fundação de Atenção a Saúde de Itabuna
HBLEM – Hospital de Base Luiz Eduardo Magalhães

17.1.12. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos materiais/bens contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos neste Termo de Referência e anexos;

17.1.13. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete e entrega, inclusive seguro;

17.1.14. Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;

17.1.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
2102	2154	44905200	1799
2102	2154	44905200	1621

Itabuna, 23 de setembro de 2026.

HEWERTTON DA SILVA BALBINO
COORDENAÇÃO DE LABORATÓRIO

MICHELE FARRAÇO ARANTES
ASSESSORIA JURÍDICA-FASI
OAB/BA 59.866

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(LOGOMARCA DA EMPRESA)

À FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE ITABUNA – FASI.

Ref.: Dispensa de Licitação nº 014/2026

DATA:19/08/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA AMOSTRAS LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DESTA UNIDADE HOSPITALAR**I – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Contato:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

II – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO**AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA AMOSTRAS LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DESTA UNIDADE HOSPITALAR III – DA VALIDADE DA PROPOSTA****Prazo de validade:** 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de sua apresentação.**IV – COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

Nos preços propostos acima estão incluídos todos os custos operacionais necessários, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto.

Compreende, ainda, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

V – DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus apêndices.

_____, ____ de _____ de 202x.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO CERTAME, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 202x.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006, ESTANDO APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO EM SEUS ARTS. 42 A 49

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Aviso de Contratação Direta, promovido pela FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE ITABUNA, marcado para às **xx:00** horas do dia **xx/xx/202x**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

Cidade, ____ de _____ de 202x.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS
NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA** que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos
à contratação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Aviso de
Contratação Direta e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 202x.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD**

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência — PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao Art. 92, inciso XVII da Lei N° 14.133/2021.

(cidade), ____ de _____ de ____.

(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

(nome da empresa) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____,
e do CPF nº _____, sediada (Endereço completo) _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que não
emprega menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, bem como não emprega, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(cidade), ____ de ____ de ____.

(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)

ANEXO VIII

MODELO PARA PROPONENTE ORGANIZADA EM COOPERATIVA DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

_____ (RAZÃO SOCIAL), _____ (CNPJ Nº),

sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cidade, ____ de _____ de 202x.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)